



LEI Nº 7943

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel, o “Dia Municipal de Conscientização sobre o Câncer Infantil”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, de autoria do Vereador Oto da Panificadora/Republicanos, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel, o “Dia Municipal de Conscientização sobre o Câncer Infantil”, a ser realizado anualmente, no dia 15 de fevereiro.

Parágrafo único. A data que se refere o *caput* deste artigo deverá ser incluída no Anexo I da Lei Municipal nº 7.685, de 18 de setembro de 2024.

Art. 2º O “Dia Municipal de Combate ao Câncer Infantil” tem como objetivos:

- I – promover a conscientização da população sobre o câncer infantil, seus sinais e sintomas;
- II – incentivar o diagnóstico precoce e o acesso ao tratamento adequado;
- III – apoiar crianças e adolescentes em tratamento oncológico, bem como seus familiares;
- IV – estimular ações educativas, preventivas e informativas sobre o câncer infantil; e
- V – fomentar a solidariedade e o engajamento da sociedade na causa.

Art. 3º O “Dia Municipal de Combate ao Câncer Infantil” terá como diretriz a promoção da conscientização e do apoio social, por meio das seguintes ações:

- I – realização de palestras, seminários e campanhas educativas;
- II – divulgação de informações em meios de comunicação e redes sociais;
- III – promoção de eventos e atividades em escolas e unidades de saúde;
- IV – incentivo a parcerias com entidades públicas e privadas para fortalecimento das ações; e



V – apoio a projetos e programas voltados à assistência de crianças e adolescentes com câncer.

Art. 4º O Poder Público poderá promover campanhas de divulgação, eventos e atividades educativas com o objetivo de conscientizar a população sobre o câncer infantil.

Parágrafo único. Para garantir a realização das ações previstas no *caput* deste artigo, o Poder Público poderá firmar parcerias com instituições públicas ou privadas, organizações da sociedade civil e entidades de saúde.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

Cascavel, 26 MAIO 2026


Renato Silva
Prefeito Municipal

| | |
|---------------------------|---------------|
| PUBLICADO | |
| Órgão Oficial Eletrônico: | |
| Nº 4469 | Em: 27/05/26 |
| Órgão Impresso: — | |
| Nº — | Em: — / — / — |